na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 7 de novembro de 1962.

[signature]

Albertina Plastino, aux. respondendo pelo Secretário.

Registrada e publicada nesta Secretaria, nesta data.

Plastino - aux.

Lei nº 1.072, de 7 de novembro de 1.962.

Abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial de Cr$ 33.560,00 para pagamento da pensão a que fez jus a sra. Terezinha Martins de Oliveira, viuva do finado servidor Encrecio Gonçalves de Oliveira, no tocante aos mêzes de Setembro a Dezembro de 1962.

Art 2º - O pagamento de que trata o art. 1º, será feito nos termos da Lei nº 906,

de 22 de fevereiro de 1.961, que instituiu a referida pensão.

Art. 3º - Fica o prefeito municipal autorizado a abrir os créditos necessários, sempre que se verificar o falecimento de servidor casado, para efeito do que dispõe a citada lei nº 906.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 7 de novembro de 1.962.

Alvertina Plostino, aux. respondendo pelo Secretário.

Registrada e publicada nesta Secretaria, nesta data.

A. Plostino - aux.

Lei nº 1.073, de 7 de novembro de 1.962.

Abre crédito suplementar.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito su-